Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IMÓVEL: RIOPREVIDÊNCIA- PRÉDIO SEDE
ENDEREÇO: Rua da Alfândega, nº 08, Centro
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
CÓDIGO DO IMÓVEL: 11.101.024
PROPOSTA: P057/2024 - SISTEMA PLENO, e
D057/2024 - SISTEMA DESONERADO

ORÇAMENTO: P057.001/24 - SISTEMA PLENO, e
D057.001/24 - SISTEMA DESONERADO

ORÇAMENTISTAS: Daline Lemos Cerqueira - ID 4407020-9
NATUREZA DOS SERVIÇOS: Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas na Nova Sede do RIOPREVIDÊNCIA, localizada na Rua da Alfândega, nº 08, Centro no município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação refere-se a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para a elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas, atendendo as Normas Técnicas vigentes como a NBR-5410.

1.3. Os serviços previstos nesta Proposta estão relacionados no item 28, deste Projeto Básico.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de menor preço, pois proporciona o menor dispêndio para o cliente, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança, bem como os prazos definidos nesta proposta.

2.2. Regimente de Execução:

Será adotado o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, compatível com o grau de detalhamento de elementos necessários à execução do objeto, condicionando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

O objeto do Projeto Básico contempla serviços de engenharia, sendo necessário a atuação de empresa especializada para execução dos serviços a serem contratados.

2.3. Modo de disputa: (X) Fechado ( ) Aberto

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, na sua missão de prestar serviços de excelência aos segurados, com eficiência, eficácia, credibilidade, respeito e responsabilidade social, vem realizando ações de infraestrutura que proporcionem um ambiente seguro aos seus servidores, aposentados e pensionistas. Dentre às ações estratégicas, está a migração da Sede da Rua da Quitanda para a Nova Sede da Rua da Alfândega, nº 08.

Para atender o Of. RIOPREV/PRESI nº 096, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, onde solicita adequação nas instalações elétricas, visando a implantação do Centro de Processamento de Dados- CPD, na nova Sede da Rua da Alfândega, nº 08, Centro, no município de Rio de Janeiro.

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. LOCALIZAÇÃO: Rua da Alfândega, nº 08, Centro, Rio de Janeiro/RJ

4.2 ESPECIFICAÇÕES:

Trata se de um prédio composto de: subsolo, térreo, sobreloja, mais 11 pavimentos e cobertura parcialmente utilizada, com área total de 5.625,00 m²

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua publicação em DOERJ do extrato do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** corridos e ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados após a publicação em DOERJ do extrato do Termo Contratual, respeitando-se o prazo de execução da obra contemplado no cronograma físico-financeiro que acompanha esse instrumento.

5.3. No caso de se registrar algum óbice impeditivo para emissão da Ordem de Início dos Serviços, tal fato deverá ser plenamente justificado no processo SEI desse instrumento contratual.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá ser elaborado com base no Projeto Básico fornecido pelo RIOPREVIDÊNCIA (listado no item 28 deste Projeto Básico), sendo necessário, inicialmente, os serviços a seguir:

1- Conferência e atualização, caso necessário, do levantamento cadastral arquitetônico;

2- Levantamento dos pontos de enegia e da carga existente;

3- Cadastramento dos pontos de energia, identificando cada circuito;

4 - Elaboração da planta de instalação elétrica existente;

5 - Adequação do projeto de instalações elétricas existente ao novo layout, atendendo as alterações solicitadas pelo cliente;

6- Apresentação dos quadros de cargas e diagramas do projeto novo;

7- Avaliação da entrada de energia e averiguação da demanda apresentada no padrão da Light;

Obs: O projeto de instalações Elétricos deverão estar em conformidade com a NBR5410, NBR5419 todas as outras normas cabíveis.

Deverá ser apresentado anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Resposabilidade Técnica - RRT (CAU) do responsável pela elaboração do projeto.

7. FORMA DE PAGAMENTO

1º Mês: Os ítes 1,2, 3, do Escopo de Serviços (após aprovação pela Fiscalização).

2º Mês: Os itens 4,5,6,7 do Escopo de Serviços (após aprovação pela Fiscalização).

3º Mês: Projeto executivo de instalação elétrica. (após aprovação pela Fiscalização)

Só deverá ser realizada a última medição após aprovação do Projeto pela Fiscalização da EMOP.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Planilha Orçamentária a que se refere este Projeto Básico tem como data base o mês de **Março de 2024**.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os valores contratados dos serviços não medidos poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta pela licitante, de acordo com o índice geral da construção civil, código 05.100 constante no Boletim Mensal de Custos da EMOP, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times Po$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

Io = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta pela licitante.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta pela empresa licitante.

Po = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela empresa Licitante.

9.2. O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição dos serviços/obra.

9.3. As partes convencionam o prazo decadencial de 60 (sessenta) dias consecutivos para solicitar o reajuste contratual, a contar da publicação do índice ajustado contratualmente. O pedido deverá ser entregue no Protocolo da EMOP-RJ, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

9.4. A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

9.5. Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de referência da proposta apresentada CONTRATADA (Io).

9.6. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

9.7. Somente será objeto de reajuste o valor remanescente e ainda não pago.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA apresentará, até a data estabelecida para assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 183 do RLC/EMOP e art.70 da Lei n 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até o término da vigência contratual, devendo, se necessário, ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. Nos casos de complementação ou recomposição do valor da garantia, será dado o prazo de 03 (três) dias úteis à contratada, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11. ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando a natureza dos serviços, elaboração de projeto de instalações elétricas, fica vedada a participação de Consórcio.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Não se vislumbra o Parcelamento do objeto deste Projeto Básico. Diante da natureza dos serviços previstos, a atuação de mais de uma empresa contratada poderá ensejar transtornos logísticos, executivos e operacionais com reflexos indesejáveis ao desenvolvimento do objeto, podendo, até mesmo, inviabilizar a sua elaboração.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contratado.

14. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

14.2.1. Não se aplica, considerando tratar-se de contratação de elaboração de projetos de instalações.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Os interessados poderão agendar visita física para realização de vistoria técnica, na forma do Edital de Licitação. As visitas físicas para a realização de visita técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15.2. O licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.

15.3. Necessário a formalização de declaração de quem participou da visita técnica, tanto da área técnica demandante quanto da empresa licit*ante.*

16. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Cabe à CONTRATADA:

a) Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;

b) Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;

c) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

d) Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico;

e) Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) do responsável pela elaboração dos projetos.

17. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

17.1. Dentre os diversos itens necessários para execução do objeto, destaca-se o item com maior percentual, sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a vencedora do certame deverá apresentar a(s) seguinte(s) atividade(s), de características semelhantes, comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RTT, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016:

Item	Descrição
1	Projeto Executivo de Instalação Elétrica

18. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS, EQUIPE

18.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

18.1.1. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Caderno do Projeto Básico

18.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

- A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de ter realizado serviços de elaboração de projetos de instalações eléticas nas edificações com área de construção mínima de 2.810,00 m².

Serão aceitos CAT - Certidão de Acervo Técnico, que separadamente complementem as atividades acima exigidas, porém, não serão aceitas as somas das áreas.

18.1.3. As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/206 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.

18.2. QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

18.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, para execução dos serviços especificados, estendidas também a atividades complementares, não indicadas neste PROJETO BÁSICO e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.2.2. Os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO serão executados sob a direção e responsabilidade técnica de um (01) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), que estará à frente, primando pela qualidade e a boa técnica dos serviços, estando autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

18.2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional acima indicado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos até a conclusão dos serviços objeto do contrato. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita a qualquer momento pela CONTRATADA, desde que o mesmo seja substituído por outro com igual lastro de experiência e capacidade técnica, cuja concordância ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

18.2.4. Equipamentos:

Não se aplica.

18.2.5. Equipe:

Não se aplica.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

II. fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. exercer a gestão e a fiscalização do contrato;

IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas:

V. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pelo Fiscal e pelos Gestor do contrato, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

VI. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

VII. Informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII. Fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;

IX. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, para realizar os serviços contratados;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada:

I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IV. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos; Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

V. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados; prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

VI. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE; manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

VII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

VIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

IX. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

X. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, quando houver, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;

XI. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;

XII. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004 e a NBR 9050;

XIII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras;

XIV. Não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra; na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08/03/2007,

XV. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;

XVI. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE,

XVII. Obriga-se a apresentar no final da obra a CND do INSS relativo à obra;

XVIII. Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;

XIX. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

XX. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art.11 do Decreto nº 5.296/2004”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ;

XXI. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991; em consonância com a Lei Estatual nº 7.258/2016

XXII. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17/10/2017.

XXIII. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos. A CONTRATADA deverá providenciar “Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

XXIV. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para que a consecução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

XXV. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que eventualmente vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;

XXVI. A CONTRATADA deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação de serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, e também nas atividades empresariais, nos seguintes termos:

a) Otimização de recursos materiais;

b) Redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, incluindo coleta seletiva.

d) Observar o cumprimento das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVII. A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos as ligações provisórias ou definitivas, e quaisquer outras medidas que se tornarem indispensáveis à execução do serviço e de sua entrega em definitivo;

XXVIII. A CONTRATADA deverá apresentar guia de recolhimento, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;

XXIX. A CONTRATADA deverá providenciar relatório onde especifique, dimensione e situe cada serviço, com localização clara dos itens através de croquis e registro fotográfico do local, com fotos da configuração e características das edificações, equipamentos e instalações objeto do presente PROJETO BÁSICO, antes, durante, e após a execução (mostrando as transformações ocasionadas) dos serviços contratados, para cadastramento e efetivação das medições;

XXX. A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local dos serviços, um Livro de Ordem de Obras e Serviços que será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme instituído pela Resolução CONFEA nº 1.094/2017. No Livro de Ordem, ou documento equivalente, serão obrigatoriamente registrados, pela CONTRATADA:

a) dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;

b) as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

c) as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

d) os relatos de visitas do responsável técnico;

e) o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

f) orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

g) acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

h) nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas; quando não há restrição no presente PROJETO BÁSICO.

XXXI. Na execução dos diversos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o disposto nas Normas Técnicas reguladoras, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Norma Brasileira - NBR, especificas para cada natureza e tipo de serviço.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização a ser designada, através de Portaria, pelo Diretor-Presidente da EMOP, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

21.2. A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá adotar providências para que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações.

21.3. No Livro de Ordem de Obras e Serviços, fornecido pela CONTRATADA e mantido no local dos serviços, a Comissão de Gestão e Fiscalização deverá anotar:

a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização;

h) Ao final da obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços referido será de propriedade do CONTRATANTE.

21.4. A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá executar, mensalmente, a medição dos serviços, baseada no relatório apresentado pela CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.1. A medição será executada mensalmente, após a aferição pela Comissão de Gestão e Fiscalização quanto à realização das etapas e serviços.

22.2. O Cronograma de desembolso e os prazos de execução serão estabelecidos no instrumento contratual.

22.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o presente Projeto Básico.

22.4. A CONTRATANTE só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Comissão de Gestão e Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

22.5. Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Comissão de Gestão e Fiscalização quanto aos produtos apresentados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMOP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da irregularidade

23.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverá ser considerado para a sua fixação.

23.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

23.5. A advertência e a multa, previstas em 1 e 2 acima, serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

23.6. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.1 será imposta pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

23.7. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d” do item 21.1 deste capítulo, serão impostos pelo Diretor-Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.8. A referência a valores e forma de aplicação, serão pormenorizados em contrato,

23.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A Matriz de Risco do contrato originado do presente Projeto Básico obedecerá aos seguintes critérios:

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Consequência na Execução do Objeto
Operacional	Fatos retardadores ou que impeçam a execução do Contrato.	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre tratamento de impedimentos para execução e resolução de conflitos.
Operacional	Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto.	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos Comunicar o RIOPREVIDÊNCIA caso existam impactos no prazo e/ou custo.
Operacional	Comunicação deficiente entre as partes	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.
Operacional	Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes.	Atraso na execução do objeto.	Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato.
Técnico	Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da CONTRATADA.	Atraso na execução do objeto.	Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente.
Tempo e Qualidade	Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de Cooperação Técnica.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar o RIOPREVIDÊNCIAL da necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.

Tempo e Qualidade	Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade do RIOPREVIDÊNCIA.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar o RIOPREVIDÊNCIA necessidade urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.
Tempo e Qualidade	Acidente de trabalho	Atraso na execução dos serviço	Treinamento da Mão-de-Obra, Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras
Tempo e Qualidade	Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial

25. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

25.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Resolução CONFEA nº 361/1991, combinado com a Decisão Normativa CONFEA nº 106 de 17/04/2015, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP/RJ e o Decreto Estadual nº 46.188/2017 e 46.642/2019.

25.2. Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da EMOP, entre outras:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Código, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros - CBMERJ, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileira elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato

26. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

26.1. Cabe à empresa licitante estabelecer o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo.

26.2. O percentual de BDI apresentado pelas empresas licitantes deve ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

27. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E O ACEITE DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante emissão pela Comissão de Gestão e Fiscalização/EMOP do Termo de Recebimento Provisório de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor de Obra), em até 15 (quinze) dias da comunicação formal do contratado, protocolizado no Protocolo/EMOP;

27.2. O objeto será recebido definitivamente, mediante emissão pela EMOP do Termo de Recebimento Definitivo de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor de Obra), após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

27.4. No caso de obras e serviços de engenharia, o órgão demantante e descentralizador de recursos receberá o objeto do contrato através do Termo de Recebimento de Obra ou Serviço pelo Cliente, a ser emitido pela EMOP, através da Comissão de Gestão e Fiscalização e pelo representante do órgão descentralizador de recursos. Em se tratando de obras de construção de prédios novos, junto com o mencionado termo será efetuada a entrega das chaves.

27.5. Os custos relativos a ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais vigentes para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

27.6. A EMOP rejeitará, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento que estiver executado em desacordo com o contrato.

28. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Planta Baixa ou layout das Instalações - Subsolo (***index 70573247***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - Térreo (***index 70572594***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - Sobreloja (***index 70574114***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 2° Pavimento (***index 70574150***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 3° Pavimento (***index 70573357***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 4° Pavimento (***index 70572882***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 5° pavimento (***index 70572900***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 6° Pavimento (***index 70573424***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 7° Pavimento (***index 70574307***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 8° Pavimento (***index 70573486***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 9° Pavimento (***index 70573002***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 10° Pavimento (***index 70573537***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 11° Pavimento (***index 70574396***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - 12° Pavimento (***index 70574430***)
- Planta Baixa ou layout das Instalações - Cobertura (***index 70573995***)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:

- P057/2024 - Sistema Pleno
- D057/2024 - Sistema Desonerado

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marllon da Silva Nogueira
Engenheiro Civil (ID- 4.436.892-5)
Gerente do Departamento de Projetos de Instalações

Rio de Janeiro, de de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marllon da Silva Nogueira**, **Gerente**, em 21/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77300192** e o código CRC **3CB9B485**.

Referência: Processo nº SEI-040014/004279/2024 SEI nº 77300192